



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 19 / 03 / 2021

ASS.: RL

Roger Rabello F. Corrêa
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 293-85

CONTRATO Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Fabrício de Sá Xavier, CPF nº 800.419.067-72, domiciliado à Rua Elcio de Oliveira Santos – 48 - Bairro Santa Tereza - Miracema – RJ, e T & I TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - CNPJ nº 40.446.051/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Armando Bersácula de Azevedo, CPF nº 076.818.997-74, residente e domiciliado à Rua Vereador José Pereira Neto - 60 – bairro Santa Tereza, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, conforme abaixo discriminado:

- manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- reparos no aparelho de PABX;
- reparos nos 32 (trinta e dois) ramais;
- reparos nos 4 (quatro troncos).

Cláusula Segunda (Da Forma de Prestação de Serviços) – Os Serviços serão diários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a prestação de serviços objeto da presente carta-contrato será de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o empenhamento será efetuado mediante ofício o Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Pessoa Jurídica –3.3.90.39.00.00.00.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita prestação de serviços objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco toda prestação de serviços discriminado no objeto, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços.

Jáho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) – O contrato terá vigência a partir de 19/03/2021, a 18/03/2022, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

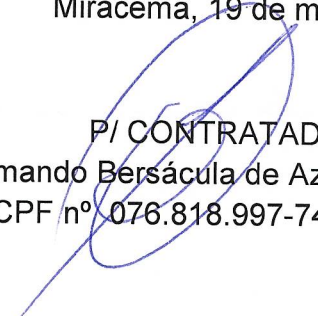
CLÁUSULAS Décima – (DO REAJUSTE) - O valor ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 19 de março de 2021.


P/ CONTRATANTE - CMM
Fabricio de Sá Xavier
Presidente - CPF nº 800.419.067-72


P/ CONTRATADA
Armando Bersácula de Azevedo,
CPF nº 076.818.997-74

TESTEMUNHAS:

Nome: *Daniel Dias Siqueira*
CPF: *152.223.317-25*

Nome: *Carine Cardoso P. Oliveira*
CPF: *110.438.177-00*